



**Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro**

MENSAGEM Nº 058/2008

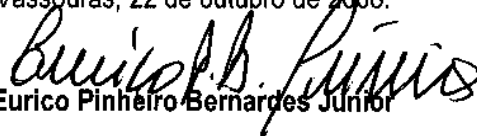
**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Temos a honra e a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que **“dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 898.663,94 (oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e dá outras correlatas providências”**.

Maxima venia, a aprovação do projeto por esse respeitável Legislativo se faz mister para atender os diversos compromissos do Fundo Municipal de Saúde, sob a rubrica de Manutenção da Unidade, compreendendo Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Obrigações Patronais – INSS, Obrigações Patronais – FUPREVAS, melhores especificados no mesmo projeto, os quais se revestem de relevante interesse público, certo que tais recursos são oriundos do **excesso de arrecadação**.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, ao qual rogamos **urgência urgentíssima**, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Vassouras, 22 de outubro de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Júnior
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Projeto de Lei nº

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 898.663,94 (Oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e dá outras correlatas providências.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 898.663,94 (Oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 00 -> R\$ 898.663,94

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0021	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2012	Manutenção da Unidade		
3190.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	537.663,94
3190.13.02.0000	Obrigações Patronais - INSS	R\$	280.000,00
3191.13.03.0000	Obrigações Patronais - FUPREVAS	R\$	81.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos próprios - **FPM**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Jan. à Set. 2007	5.988.433,14
Arrecadação Out. à Dez 2007	2.365.336,33
Arrecadação Jan. à Set. 2008	7.433.076,80
Orçado em 2008	9.470.360,56

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Set. 2008}}{\text{Arrec. Jan. à Set. 2007}} \Rightarrow \frac{7.433.076,80}{5.988.433,14} = 24,1239\%$$

$$\text{Arrec. Out. à Dez 2007} \times \Delta \Rightarrow 2.365.336,33 \times 24,1239\% = 2.935.947,70$$

Arrecadação Jan. à Set. 2008	(+)	7.433.076,80
Arrecadação Provável Out. à Dez 2008	(+)	2.935.947,70
Orçado em 2008	(-)	9.470.360,56
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	898.663,94

1721.01.02.0000 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios R\$ 898.663,94

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 17 de Outubro de 2008.

Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal